ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 042/2001

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira, estado de Santa Catarina, na forma dos artigos 37 IX e 51 IV, da constituição federal, apresentam e submetem a douta apreciação do plenário, o projeto de lei seguinte

Art. 1º - Fica o poder legislativo municipal, por seu presidente, autorizado nos termos da presente lei, a prorrogar por um período de até 90 (noventa) dias, a contratação em caráter temporário, de um contador, com registro no CRC, para os serviços contábeis do legislativo municipal.

Art. 2º - A prorrogação prevista no artigo 1º, faz-se necessária, em virtude da ausência até a presente data, do concurso público, para o preenchimento do cargo de contador, previsto na estrutura administrativa da câmara.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as disposições constantes dos artigos 2º, 3º e 4º da lei nº 1349/2001, de 21 de fevereiro de 2001, no tocante a remuneração, regime jurídico e classificação orçamentária da despesa oriunda da contratação prevista.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Major Vieira, 13 de agosto de 2001.

ALCEU SCHUMACHER
Presidente

ARISTEU LICZEKOSKI
1º Secretário

JOÃO DEMERVAL GONÇALVES
2º Secretário

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 14/08/01
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1.ª votação.
Em 28/08/01
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 30/08/01
PRESIDENTE